



4.1.11. Manter durante todo o período de vigência do credenciamento a regularidade exigida no item 5.2 do Edital.

4.1.12. Fornecer os itens pelo valor máximo indicado no quadro "**Preços máximos por item (fornecimento)**" constante no Portal Material Escolar, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

4.1.13. Realizar venda e pagamento on-line conforme previsto no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel [●] e/ou acordado entre SME e a administradora do meio de pagamento.

4.1.14. Caso haja a necessidade de entrega, o frete deverá ocorrer à custa do credenciado, não sendo permitida a cobrança de taxa das famílias.

4.1.15. A entrega não poderá ocorrer nas Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação e SME.

4.1.16. Não empregar funcionários em condição análoga à de trabalho escravo.

5. Das Obrigações da CREDENCIANTE

5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão, da Instrução Normativa nº [●] e do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

5.1.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº [●], publicada no D.O.C. do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], bem como demais normas aplicáveis à matéria.

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº [●], publicada no D.O.C. do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].



5.1.4. Recolher amostras aleatórias, caso entenda necessário, dos itens do kit de material escolar e encaminhá-las para instituição(ões) especializadas, a critério da Administração, para realização de análises de conformidade.

5.1.4.1. Realizar visitas aos estabelecimentos credenciados para verificar se os mesmos estão em conformidade com os critérios exigidos no Termo de Adesão através do Edital de credenciamento SME/COSERV/DIAL – NUMEL nº 007/2020.

5.1.4.2. Caso seja observado a necessidade de algum "ponto de melhoria", o responsável pelo estabelecimento estará sujeito à formalização de advertência e termo de ajustamento de conduta e será estabelecido um prazo para a sua readequação. Findado o prazo, o mesmo deverá apresentar as adequações e caso estas não estiverem de acordo com o Edital, ensejará a aplicação de demais normas previstas neste Termo de Adesão, garantido o direito de ampla defesa.

5.1.5. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

6. Das Penalidades

6.1. O CREDENCIADO estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de itens de material escolar, de descumprimento do presente Termo e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de itens de material escolar;

6.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens e realização de venda e pagamento on-line de forma não prevista no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] e/ou forma autorizada pela SME e pela administradora do meio de pagamento;



6.1.3. Multa no valor de 5% sobre o valor das transações realizadas no mês nos casos de fornecimento dos itens de material escolar em ponto físico não credenciado;

6.1.4. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;

6.1.4.1. A penalidade de multa prevista no item 6.1.4. será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

6.1.5. Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

6.1.9. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das transações realizados no mês, na hipótese de descumprimento de cláusula não amparada por regra específica.

6.2. Caracteriza fornecimento irregular:

6.2.1. Falta constante de algum item;

6.2.2. Não atendimento as especificações técnicas;

6.2.3. Venda de outro produto que não faça parte do kit;

6.2.4. Cobrança das famílias de outras taxas;

6.2.5. Não disponibilização de internet;

6.2.6. Comercialização dos materiais nas unidades educacionais;

6.2.7. Comercialização de forma itinerante em veículos e/ou barracas, realizadas de forma clandestina em praças ou vias públicas, ou ainda em pontos físicos não cadastrados na inscrição do estabelecimento;

6.2.8. Comercialização de kit fechado.

6.3. Sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas, os valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos materiais que não atendam as especificações técnicas e das condições estabelecidas no credenciamento, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.



6.3.1. Os valores a serem devolvidos serão os de todas as transações efetuadas no mês em que forem constatadas as irregularidades.

7. Do Descredenciamento

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1. Por parte do CREDENCIADO, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

7.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

7.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do CREDENCIADO;

7.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

7.1.2.4. Por determinação judicial;

7.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

7.1.2.6. Por realização de atendimento e/ou venda de forma itinerante e clandestina ou em ponto físico não credenciado;

7.1.2.7. Por constatação recorrente de não cumprimento do horário comercial do ponto físico credenciado;

7.1.2.8. Por divulgação e venda de itens de material escolar que não compõem os kits aprovados;

7.1.2.9. Por descumprimento das especificações técnicas dos materiais que compõem os kits;

7.1.2.10. Outras formas previstas em lei e nesse Edital.